

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Termo Aditivo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA.
CNPJ: 09.293.914/0001-62

TERMO ADITIVO N° 02/2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2014
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE
MARIA E A EMPRESA FRAGA E MORAIS ADVOGADOS
ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
APROPRIAÇÃO DE RECEITAS ORIGINÁRIAS DE
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS E DISPONIBILIZADAS
POR ENCONTRO DE CONTAS ENTRE RO E RI.**

CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) n.º 29.979.036/0001-40, com sede na Rua Manoel Lucio Rocha, 26, Centro, Coração de Maria/BA, representado pelo Presidente Ailton Queiroz, brasileiro, inscrito CPF/MF n.º 706.815.705-04, instituído em 20 de setembro de 2007 pela Lei Municipal n.º 048 de 20 de setembro de 2007.

CONTRATADA: FRAGA E MORAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.805.883/0001-19, localizada no (a) Rua Dr. José Peroba, n.º 297, sala 301/302/309/310, Costa Azul, Salvador - Bahia, representada pela sócia Sr.ª. KELLYANNE KENNY AMARAL MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 07916707-16 e CPF (MF) n.º 001.601.845-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA nos termos da Cláusula Quinta, de que trata o contrato administrativo n.º 12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Rua Manoel Lúcio Rocha, n.º 26, Centro, Coração de Maria – BA, CEP: 44250-000.
Tel.: (75) 3248-2570 / 8106-3500 / 8135-4333 / 8307-9001
E-mail: previdenciademaria2012@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA.
CNPJ: 09.293.914/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da necessidade e adequação do interesse público e encontra amparo legal no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coração de Maria, em 10 de agosto de 2016.

AILTON QUEIROZ
Presidente da I.P.C.M

KELLYANNE KENNY A. MORAIS
Fraga e Moraes Advogados Associados

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Rua Manoel Lúcio Rocha, nº 26, Centro, Coração de Maria – BA, CEP: 44250-000.
Tel.: (75) 3248-2570 / 8106-3500 / 8135-4333 / 8307-9001
E-mail: previdenciademaria2012@hotmail.com